



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022

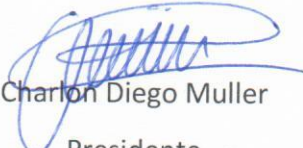
O Presidente da Câmara Municipal de Osório, Vereador Charlon Diego Muller, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal:

Art. 1º A escala de trabalho dos vigilantes no recesso parlamentar será de segunda-feira a sábado, no horário compreendido das 07 horas às 13 horas e das 14 horas às 20 horas, ficando vedado o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. Excetua-se do *caput* deste artigo o pagamento de horas extraordinárias em caso de substituição de servidores na escala de trabalho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osório em 03 de janeiro de 2022.


Charlon Diego Muller
Presidente



Câmara Municipal de Vereadores de Osório – RS, Av. Jorge Dariva, 1211, Centro –
Osório – RS, CEP: 95520-000 – www.camaraosorio.rs.gov.br